DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

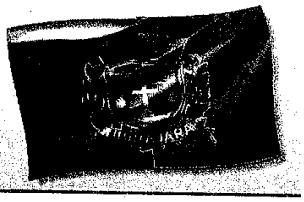
Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECRETO Nº 005, de 16 de março de 2020.

"DECRETA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA VISANDO O COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, Prefeito de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a Pandemia de Corona vírus que vem ocorrendo a nível mundial;

CONSIDERANDO que no Brasil referida pandemia está chegando a nível assustador e preocupante;

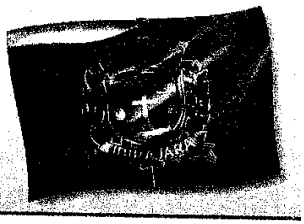
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo determinou inúmeras medidas preventivas, em conjunto com o Ministério da Saúde, visando a contenção do COVID-19, dentre estas a edição do Decreto n° 64.862, de 13 de março de 2020.

CONSIDERANDO por fim que é dever de todo administrador público promover medidas que visem preservar a saúde e integridade física de sua comunidade.

DECRETA:

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ARTIGO 1º. Fica vetado qualquer evento oficial do município com mais de 100 (cem) pessoas, indicando ainda, que a iniciativa privada e as entidades religiosas eximam de realizar eventos com aglomeração superiores a 100 (cem) pessoas, como forma de conter o avanço do COVID-19, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

ARTIGO 2°. Ficam vetadas todas as atividades desenvolvidas no CCI (Centro de Convivência do Idoso) de nossa cidade, bem como atividades correlatas, como bailes, palestras, projetos, direcionados a pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade; a partir da publicação deste Decreto pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

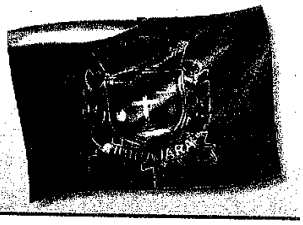
ARTIGO 3°. Ficam suspensas todas as atividades desenvolvidas nos Projetos da Assistência Social, Esportivos, da Saúde e da Educação, em nosso município, gradativamente a partir da publicação deste Decreto, sem contabilizar faltas aos alunos, visando a conscientização das famílias, com sua suspensão total a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 4°. Ficam vetadas todas as concessões de uso de ônibus, micro ônibus, carros e vans desta municipalidade, com destino para fora do município para terceiros, excetuando-se aqueles de interesse do município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

ARTIGO 5°. Ficam suspensas todas as aulas e atividades desenvolvidas na EMEF "Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Mota", na EMEI "Aparecida S. Briquezi", na Creche Municipal Monteiro Lobato e na CEMEI "Professora Ana Cláudia Silva", gradativamente a partir da publicação deste Decreto, sem contabilizar faltas aos alunos, visando a conscientização das famílias, com sua suspensão total a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 6°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, no limite da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ARTIGO 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Ubirajara, 16 de março de 2020.

José Altair Gonçalves
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Luís Carlos Lopes
Secretário da Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Convite nº. 003/2020 – Processo Administrativo nº. 028/2020 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: LEONARDO VIDO PICOLI ME inscrita no CNPJ N° 36.364.615/0001-44.

Convoque-se a interessada para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 028/2020 - Modalidade Convite Nº. 003/2020

Contrato Nº. 035/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública de vias e praças públicas do município de Ubirajara, na quantidade de aproximadamente 590 (quinhentos e noventa) pontos.

Contratada: LEONARDO VIDO PICOLI ME inscrita no CNPJ N° 36.364.615/0001-44.

Valor Mensal: R$ 53.100,0 (Cinquenta e três mil e cem reais)

Vigência do Contrato: Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 16 de março de 2020.

_____

José Altair Gonçalves

Prefeito Municipal